Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 23/02/2024
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 404/2010 CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N. 2.323 / 2024

Autoriza a baixa do patrimônio e alienação de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "f", do Regimento Interno e no art. 66, §6º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a baixa de seu patrimônio, dos bens móveis abaixo relacionados.

I – Veículo VW Voyage 1.0, ano fab./ano mod. 2011/2012, Placa NCZ 8347, Renavam 344112446, 04 (quatro) Portas, cor Prata, Tombamento 000.402;

II – Veículo Fiat Grand Siena Essence 1.6, 16 V, ano fab./ano mod. 2013/2014, Placa NDQ 4357, Renavam 598000429, 04(quatro) Portas, cor Cinza, Tombamento 000.551.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar ao Poder Executivo Municipal os bens móveis relacionados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. No ato da entrega dos veículos à Prefeitura Municipal, deverá ser assinado o recibo de transferência dos veículos juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência dos veículos junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do seu recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 21 de fevereiro de 2024.

José Carlos da Silva
Presidente CMSFG/RO